



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**CONTROLADORIA**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**LEILÃO Nº 001/2019/PMON**

**PROCESSO Nº 110/2019**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Á MUNICIPALIDADE.**

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação acima especificado o **LEILÃO Nº 001/2019/PMON**, tipo MAIOR LANCE, que tem como objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Á MUNICIPALIDADE**.

O procedimento licitatório em análise, REQUERIDO pela então Secretária municipal de Administração, através do **ofício Nº 028/2019**, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao Artigo 38 em seu parágrafo único, da lei 8.666/93, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

**Art. 38 (...)**

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*  
*(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no diário oficial, atendendo ao preceito constitucional da publicidade e da livre concorrência.

É importante salientar que Prefeito Municipal **SR ROMILDO VELOSO E SILVA** através da **Portaria Nº 180/2019/GAB**, NOMEOU uma Comissão Especial de Vistoria e Avaliação – CEVA, com o fim de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis e sucatas do patrimônio municipal destinados a leilão. (Relatórios de vistoria em anexo)

São eles:

I – Titular – Douglas dias Sousa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**CONTROLADORIA**

II – Titular – Leandro Chaves dos Santos

III – Titular – Cleudijaques Gomes de Morais

De acordo com a ATA DO LEILÃO Nº 001/2019, no dia 10 de Setembro de 2019, a parti das 09h00min anunciou o credenciamento dos interessados em conformidade com o edital do LEILÃO. De acordo com o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO os arrematantes do leilão após lances registrados em ata são:

- **BEM DO LOTE Nº01, TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND – MARCA/MODELO: TT 4030/NEW HORLAND- ANO DE FABRICAÇÃO 2012-Nº DE SERIE T75CR404323-Nº 15022- ROLL-OVER Nº \*ZCCG04822-P/N 87557214; COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM. VALOR DO LANCE INICIAL R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), SENDO ARREMATADO POR UM VALOR DE R\$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), PELO SENHOR: VILMAR SOBRINHO MARTINS, CPF Nº 843.771.602-06.**
- **BEM DO LOTE Nº01, TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON-MARCA/MODELO: 4297400454ª- MASSEY FREGUSON – ANO DE FABRICAÇÃO 2010- Nº DE SERIE 429730 6440- Nº DO PATRIMÔNIO 15018- ROPS MODELO 4200 Nº SERIE 100361; COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, VALOR DE LANCE INICIAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), ARREMATADO PELO VALOR DE R\$: 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), PELO SENHOR: CLEOMAR ALVES DE MOURA, CPF Nº 257.296.913-00.**

TOTAL ARRECADADO R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).

Ocorrendo tudo nos paramentos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, economicidade e segurança jurídica**, princípios basilares da administração pública.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**CONTROLADORIA**

Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do o Norte (PA), 20 de Setembro de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA  
Coordenador do Controle Interno  
Dec. 009/2019